



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, DESTINADOS A UNIDADE DE SAÚDE DO MATERNO INFANTIL, CONFORME CONVÊNIO N.º 3032/2004, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Item	Descrição	Especificação	Qtde
1	MICROCOMPUTADOR	COM: PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 NUCLEOS, FREQUÊNCIA DE 3,60GHZ, CACHE DE 6MB, SOQUETE LGA-1151 E COOLER ORIGINAL (BOX);8 GB (1X8) MEMÓRIA TECNOLOGIA DDR4, FREQUÊNCIA 2400MHZ, 288 PINOS;UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 3,5, INTERFACE SATA 6GB/S COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB, CACHE DE 64MB, VELOCIDADE DO EIXO DE 7200 RPM E SUPORTE PARA TRANSFERÊNCIAS DE 6.0/3.0/1.5 GB/S ;PLACA-MÃE FORMATO MICRO ATX COM:SOQUETE DE PROCESSADOR LGA-1151;2 SOQUETES DE MEMÓRIA PADRÃO DDR4, COM SUPORTE PARA AS FREQUÊNCIAS 2666/2400/2133 MHZ E CAPACIDADE MÁXIMA DE 32GB DE MEMÓRIA;1 EATX DE 24 PINOS;1 ATX 12V DE 4 PINOS;1 PCI EXPRESS 3.0 X16;2 PCI EXPRESS 3.0/2.0 X1;1 M.2 SOQUETE 3;4 SERIAL ATA III (SATA III-6.0 GB/S);1 PORTA VGA;1 PORTA HDMI 1.4b;1 INTERFACE DE REDE INTEGRADA COM VELOCIDADE 10/100/1000 MBITS/S;PAINEL TRASEIRO COM 1 PS/2 PARA MOUSE, 1 PS/2 PARA TECLADO, 1 HDMI, 1 VGA, 2 USB 3.1, 2 USB 2.0, 1 RJ-45 E 3 MINI-JACK;TECLADO LAYOUT ABNT2 PORTUGUÊS, COM CONEXÃO USB, DO TIPO MEMBRANA, COM TECLAS CÔNCAVAS (FORMATO CHOCOLATE), FUNÇÕES MULTIMÍDIA, COR PRETO E COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP/7/8/10 E LINUX; MOUSE PADRÃO ÓTICO, COM CONEXÃO USB, COR PRETO E 3 BOTÕES (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM); GABINETE COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE PADRÃO MICRO-ATX (23X23CM), COM NO MÍNIMO 2 BAIAS EXTERNAS DE 5,25 POLEGADAS, 1 BAIJA EXTERNA DE 3,5 POLEGADAS,1 BAIJA INTERNA DE 3,5 POLEGADAS, PAINEL FRONTAL COM BOTÃO LIGA/DESLIGA E 2 PORTAS USB FRONTAIS;FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX COM POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA DE 230 WATTS, VOLTAGEM DE 110/220V COM SELETOR MANUAL, FANTA DE 80X80MM, COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES IDE, 1 ATX 4 PINOS E 1 DE 24 PINOS;BASE PARA MOUSE (MOUSE PAD) COM BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, REVESTIDO EM TECIDO, OTIMIZADO PARA SENSORES OTICOS;EQUIPAMENTO SEM LACRE DE ABERTURA, PARA QUE SE REALIZE A LIMPEZA INTERNA QUANDO SE FIZER NECESSÁRIA. TAL PROCEDIMENTO NÃO DEVERÁ COMPROMETER A GARANTIA DO EQUIPAMENTO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NO LOCAL;UM MONITOR COM:TIPO DE DISPOSITIVO: MONITOR COM RETROILUMINAÇÃO LED;TAMANHO: 19,5 POLEGADAS;RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768 A 60 HZ;DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0.3 MM;BRILHO: 200 CD/M²;RELAÇÃO DE CONTRASTE: 5.000.000:1;TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS (PRETO-A-BRANCO);SUPORTE DE COR: 16,7 MILHÕES DE CORES;AJUSTES DA POSIÇÃO DO VISOR: INCLINAÇÃO;REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-OFUSCAMENTO;CONECTORES DE ENTRADA: D-SUB(VGA);GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NO LOCAL;	9

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos computadores se justifica considerando o Termo de Convênio nº 3032/2004 para construção da Unidade do Materno Infantil e aquisição de materiais e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

equipamentos. Através da solicitação dos saldos remanescentes foi autorizado a aquisição de vários equipamentos incluindo o computador.

2- FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O fornecimento será efetuado de uma única vez, ou seja, de forma integral, com prazo de entrega não superior a **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, 187, Centro**, no horário das **12:00** horas às **18:00** horas.

3- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

MATERIAIS:

5.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **60 (sessenta)** dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação da conformidade com as especificações procedida dentro do prazo fixado, reputar-se à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

4- AMOSTRA

Para os equipamentos em questão não será necessário a apresentação de amostras.

7-REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

Para os equipamentos em questão não será necessário a realização de vistorias.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8- GARANTIA DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. DA GARANTIA:

8.1.1. A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

8.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

8.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

8.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

8.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

8.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

8.1.4.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

8.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de Setembro de 1990.

8.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

8.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetiva em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

8.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro)** meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

8.2.1.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.2.1.2. A retirada e a devolução dos produtos na sede da secretaria, localizada (**Rua Aurélio Beraldo Ribeiro, 187, Centro**) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do **contrato**.

8.2.2. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de **20 (vinte)** dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

8.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

8.2.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

8.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

Marcia Fernandes de Andrade Gonçalves
Secretaria M. de Saúde e Ação Social